



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2025

ENTRADA: 19/09/2025

EMENTA: O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de nobreaks e estabilizadores para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

VENCEDOR: Q.D.S Informática LTDA

CNPJ: 73.462.368/0001-45



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Gabinete do Presidente

Responsável pela Solicitação: Geovanna Bispo de Souza Coelho **Matrícula:** 136/2

1. Objeto:

1.1. O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, conforme tabela abaixo.

2. Justificativa da necessidade de contratação:

2.1. A aquisição desses materiais é de extrema importância tendo em vista a necessidade de proteger equipamentos eletrônicos contra falhas, danos e perda de dados causados por oscilações na rede elétrica, como quedas, picos de tensão e interrupções de energia. Nobreaks oferecem energia de emergência e estabilização, enquanto estabilizadores fornecem correção de tensão. Diante disso, é crucial a aquisição para fins de manutenção das atividades administrativas e operacionais da instituição, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população, por isso, o presente processo se faz necessário em função da necessidade de reposição e/ou complementação dos equipamentos de nobreaks e estabilizadores, que atualmente se encontram em desuso haja visto a falta das baterias, bem como suprir a falta de nobreaks e estabilizadores para alguns servidores.

3. Descrição e quantidades

3.1.

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Bateria para Nobreak Selada Estacionária, tensão de 12V, capacidade nominal de 18AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	Bateria Selada Chumbo Ácido para Nobreak, tensão de 12V, capacidade nominal de 5AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	Bateria Selada para nobreak com tensão de 12V, capacidade nominal de 7AH, bateria de gel ácido com alta resistência e segurança, sensor de umidade. Dimensões compactas de 151 x 100 x 6.5 cm. Garantia mínima	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	de 24 meses.						
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		
05	Serviço de entrega de equipamentos por frete para o interior do Estado de Mato Grosso.	411038-2/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

4. Observação gerais

4.1 Prazo de Entrega/ Execução: O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias.

4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionando, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Geovanna Bispo de Souza Coelho.

4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 19 de setembro de 2025.


Geovanna Bispo de Souza Coelho
Gabinete do Presidente
Solicitante



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

(X) Fica autorizado a compra/licitação que deverá ser realizada conforme a modalidade mais adequada, levando em consideração as condições do objeto a ser adquirido e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021,
() Diante da impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório convencional, na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que fica autorizado a execução da adoção da modalidade de compras e serviços de pronto pagamento, conforme art. 95 § 2º da lei 14.133/2021, combinado com a resolução 218/2024 da Câmara Municipal de Nova Xavantina, permitido em situações de urgência que possam comprometer o interesse público, respeitando os limites e as condições legais.
() Não autorizado.

Encaminha-se para os trâmites legais

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

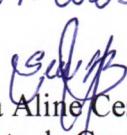

Elias Bueno de Sousa

Presidente
Autoridade Competente

Data:

Protocolo de Recebimento

DATA: 19/10/2025


Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NK TECH
CNPJ/CPF 44.072.707/0001-89
TONETO - 78690000, Travessa Planaltina, N°429
Nova Xavantina - MT Fone: 66981042682

CUPOM
Documento NÃO Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Código * 000000248

Folha 1/1

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATARIO

NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ/CPF 15.372.402/0001-94
Nova Xavantina - , CENTRO - 78690000, PRACA TRES PODERES, N°SN

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF
139049169			44.072.707/0001-89

TOTALS

Valor Produtos	Valor Frete	Valor Seguro	Valor Desconto	Outras Desp. Acess.	Valor Total NF-e
2.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.708,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR DESC	VALOR TOTAL
0	I BATERIA ESTACIONARIA 12V 18A		5102	UNID	1,00	499,00	0,00	499,00
	I BATERIA SELADA CHUMBO ACIDO 12V 5AH		5102	UNID	1,00	200,00	0,00	200,00
	I BATERIA SELADA INTELBRAS 12V 7A		5102	UNID	1,00	200,00	0,00	200,00
	NOBREAK INTELBRAS ATTIV 1500 VA BI INTERATIVO BIVOLT		5102	UNID	1,00	1.400,00	0,00	1.400,00
	ESTABILIZADOR TS SHARA 1000VA BIVOLT		5102	UNID	1,00	409,00	0,00	409,00

ORÇAMENTO

Assinado digitalmente por 44 072 707
FABIAN SOUZA FEISTLER:44072707000189
44 072 707 FABIAN SOUZA
FEISTLER:44072707000189 - s/fixo - KCP
Brasil, our AC SinguleID Multipla,
email:inglizeron@gmail.com
Data: 2025.09.18 16:21:21 -03'00'

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Guarix
CNPJ/CPF 47.506.306/0001-88
UNIAO - 78690000, AV PARA, Nº138
Nova Xavantina - MT Fone: 66981352912

CUPOM
Documento NÃO Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Código °. 000000248

Folha 1/1

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATARIO

NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ/CPF 15.372.402/0001-94
Nova Xavantina - , CENTRO - 78690000, PRACA TRES PODERES, NºSN

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 139551956	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF 47.506.306/0001-88
--	---------------------	--------------------------------------	---------------------------------------

TOTALS

Valor Produtos 3.600,00	Valor Frete 0,00	Valor Seguro 0,00	Valor Desconto 0,00	Outras Desp. Acess. 0,00	Valor Total NF-e 3.600,00
-----------------------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR DESC	VALOR TOTAL
ESTABILIZADOR TS SHARA 1000VA BIVOLT			5102	UNID	1,00	600,00	0,00	600,00
INOBREAK INTELBRAS ATTIV 1500 VA BI INTERATIVO BIVOLT			5102	UNID	1,00	1.800,00	0,00	1.800,00
BATERIA SELADA INTELBRAS 12V 7A			5102	UNID	1,00	300,00	0,00	300,00
BATERIA SELADA CHUMBO ACIDO 12V 5AH			5102	UNID	1,00	300,00	0,00	300,00
BATERIA ESTACIONARIA 12V 18A			5102	UNID	1,00	600,00	0,00	600,00

ORÇAMENTO

Documento assinado digitalmente



KALMON VALADAO TAVARES
Data: 12/09/2025 13:47:51-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	CUPOM Documento NÃO Fiscal	IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATARIO
JOAO GLAZITO KELVIS LIMA DOS SANTOS CNPJ/CPF 37.000.964/0001-40 TONETO - 78690000, R POCONE, N°170 Nova Xavantina - MT Fone: 6681016293	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Código °. 000000248 <i>Folha 1/1</i>	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

VENDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 138120196 INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF 37.000.964/0001-40

TOTAIS

Valor Produtos	Valor Frete	Valor Seguro	Valor Desconto	Outras Desp. Acess.	Valor Total NF-e
2.939,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.939,70

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS								
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR DESC	VALOR TOTAL
	I BATERIA PARA NOBREAK 12V 5A				1,00	209,90	0,00	209,90
	I BATERIA SELADA 12V 18A				1,00	519,90	0,00	519,90
	I BATERIA SELADA 12V 7A				1,00	209,90	0,00	209,90
	ESTABILIZADOR 1000VA TS SHARA				1,00	440,00	0,00	440,00
	NOBREAK 1500VA INTELBRAS				1,00	1.560,00	0,00	1.560,00

PAROS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Assinado digitalmente por JOAO GLAZITO
KELVIS LIMA DOS SANTOS 37000964000140
DN: cn=JOAO GLAZITO KELVIS LIMA DOS SANTOS 37000964000140, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=kelvistel@gmail.com
Data: 2025.09.16 08:50:39 -03'00'

RESERVADO AO FISCO



ORÇAMENTO

AC: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ITEM	PRODUTO	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	Bateria Selada para Alarmes e Nobreaks 18,0 Ah 12 Volts Uni Power - UP12180	01	R\$ 545,62	R\$ 545,62
02	Bateria Selada para Alarmes e Nobreaks 5,0 Ah 12 Volts Uni Power - UP1250 - 141584	08	R\$ 144,45	R\$ 1.155,60
03	Bateria Selada para Alarmes e Nobreaks 7,0 Ah 12 Volts intelbras	06	R\$ 155,93	R\$ 935,58
0	ESTABILIZADOR TS SHARA 1000VA POWER EST	01	R\$ 495,69	R\$ 495,69
VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 3.132,49 a vista				

DOS INFORMATICA FATURAMENTO MT

ENTREGA DE 2 A 7 DIAS UTEIS

ENTREGA DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE DO FORNECEDOR

CONSULTORA DE VENDAS: JULIANA SILVA

08
GAB



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/10/2025 16:01:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOS INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **73.462.368/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.462.368/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOS INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D O S INFORMATICA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AMARO LEITE	NÚMERO 675	COMPLEMENTO QUADRA29 LOTE 09
------------------------------------	----------------------	--

CEP 78.600-040	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL I	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSLEI@DOSINFORMATICA.COM.BR	TELEFONE (66) 3401-3000/ (66) 9234-3000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/10/2025 às 13:25:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
CPEND N° 0059424502

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/10/2025** Hora da emissão: **12:49:02**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DOS INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **73.462.368/0001-45**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.151.228-5 - DOS INFORMATICA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **13/12/2025**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TB7B2U92999U22B7**

11
GAP

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.462.368/0001-45

Razão Social: D O S INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA AMARO LEITE 675 / CENTRO / BARRA DO GARCAS / MT / 78600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100417470500200912

Informação obtida em 15/10/2025 13:53:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.462.368/0001-45

Certidão nº: 61850152/2025

Expedição: 15/10/2025, às 13:55:20

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.462.368/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RUA CARAJAS , CENTRO
03.439.239/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

194843/2025

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

D. O. S. INFORMATICA EIRELI

CPF/CNPJ

73.462.368/0001-45

Inscrição Municipal

817

Inscrição Estadual

Inicio da Atividade

Endereço

AMARO LEITE

Número

675

Complemento

QD 29, LT 09

Bairro

SETOR SUL I

Cidade

BARRA DO GARÇAS

UF

MT

CEP

78600040

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

BARRA DO GARÇAS - , 15 de Outubro de 2025.

Observações

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f949cbfcac9c3a9272eddf68e5a02b53

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 14/11/2025



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/barradogarcas/tcertidao_validacao?f949cbfcac9c3a9272eddf68e5a02b53

14
garcas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 73.462.368/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:29 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **9343.808C.B1EF.2B52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15
GAB

Data da consulta: 15/10/2025 15:13:20

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **73.462.368/0001-45**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DOS INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

16
Golay



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DOS INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **73.462.368/0001-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:15:16 do dia 15/10/2025, com validade até o dia 14/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: y1YgHyUolcQo5rwmb0vg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

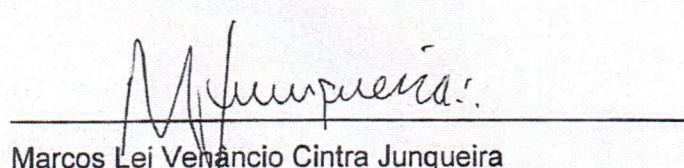
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

D.O.S. Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 73.462.368/0001-45, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Marcos Lei Venâncio Cintra Junqueira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 732.924 Órgão expedidor SSP/MT e do C.P.F nº 460.739.731-87,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

BARRA DO GARÇAS, 15 DE OUTUBRO DE 2025.



Marcos Lei Venâncio Cintra Junqueira

Responsável legal proprietário administrador

73.462.368/0001-45

D O S INFORMÁTICA EIRELI

Rua Amaro Leite, 675 - Centro

CEP 78.600-000

[BARRA DO GARÇAS - MT]



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Bateria para Nobreak Selada Estacionária, tensão de 12V, capacidade nominal de 18AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	Bateria Selada Chumbo Ácido para Nobreak, tensão de 12V, capacidade nominal de 5AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	Bateria Selada para nobreak com tensão de 12V, capacidade nominal de 7AH, bateria de gel ácido com alta resistência e segurança, sensor de umidade. Dimensões compactas de 151 × 100 × 6.5 cm. Garantia mínima de 24 meses.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		
05	Serviço de entrega de equipamentos por frete para o interior do Estado de Mato Grosso.	411038-2/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 1.1. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.
- 1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.
- 1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição é de extrema importância tendo em vista a necessidade de proteger equipamentos eletrônicos contra falhas, danos e perda de dados causados por oscilações na rede elétrica, como quedas, picos de tensão e interrupções de energia. Diante disso, é crucial a aquisição para fins de manutenção das atividades administrativas e operacionais da instituição, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. Assim o presente processo se faz necessário em função da necessidade de reposição e/ou complementação dos equipamentos de nobreaks e estabilizadores, que atualmente se encontram em desuso haja visto a falta das baterias, bem como suprir a falta de nobreaks e estabilizadores para alguns servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A presente aquisição visa suprir a necessidade da Câmara Municipal quanto ao suprimento de baterias para os nobreaks que atualmente encontram-se em desuso tendo em vista estarem sem as referidas baterias. Ainda existem alguns servidores que não possuem o equipamento (nobreak ou estabilizador). É cediço que com esses equipamentos e baterias os



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

equipamentos eletrônicos seriam protegidos contra falhas, danos bem como perda de dados que podem ser causados em razão de oscilações na rede elétrica, como queda, picos de tensão e interrupções de energia. Os nobreaks oferecem energia de emergência e estabilização, enquanto estabilizadores fornecem correção de tensão.

Desse modo, os equipamentos trariam a solução e ainda, aumentariam a vida útil dos equipamentos de informática que serão beneficiados com essa “proteção” que o nobreak bem como o estabilizador trazem.

No que diz respeito a vida útil do aparelho nobreak e estabilizador:

A vida útil de um nobreak varia entre 2 e 5 anos, dependendo da qualidade do aparelho, do uso e de fatores ambientais. As baterias são o principal componente com vida útil limitada e costumam durar de 3 a 5 anos.

A vida útil de um estabilizador pode ser de cerca de 5 anos, mas depende muito do seu uso, da manutenção e da tecnologia do aparelho. Para prolongá-la, é necessária a manutenção preventiva, desligando-o quando não estiver em uso e atualizando para modelos mais modernos que oferecem maior eficiência e proteção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e acondicionados em embalagem original, lacrada, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o produto produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 O produto deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.4 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I** deste **Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novavaxantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação foi considerado de acordo com os valores praticados no mercado analisando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas que fornecem equipamentos eletrônicos e que atendiam a proposta pedida, obtivemos assim quatro orçamentos. Após consulta com quatro fornecedores, sendo três deles da cidade de Nova Xavantina/MT e um de Barra do Garças/MT, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Bateria para Nobreak Selada Estacionária, tensão de 12V, capacidade nominal de 18AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01	R\$ 532,23	R\$ 532,23
02	Bateria Selada Chumbo Ácido para Nobreak, tensão de 12V, capacidade nominal de 5AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	0002199/1	Não se aplica	UN	08	R\$ 212,48	R\$ 1.699,80
03	Bateria Selada para nobreak com tensão de 12V, capacidade nominal de 7AH, bateria de gel ácido com alta resistência e segurança, sensor de umidade. Dimensões compactas de 151 x 100 x 6,5 cm. Garantia mínima de 24 meses.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06	R\$ 214,98	R\$ 1.289,85
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01	R\$ 477,25	R\$ 477,25



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

05	Serviço de entrega de equipamentos por frete para o interior do Estado de Mato Grosso.	411038-2/1	Não se aplica	UN	01	R\$ 142,49	R\$ 142,49
						TOTAL GLOBAL	R\$ 4.141,61

10.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguintes dotações:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

01.031.0001.1001.4.4.90.52

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).
 - 12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
 - 12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
 - 12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)
 - 12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).
 - 12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1 Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração manifesta seu compromisso com a promoção do desenvolvimento econômico local e regional, adotando, sempre que possível, preferência na contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede ou filial nas faixas territoriais estabelecidas, especialmente quando o valor estimado do item ou lote for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 4º da referida Lei.

15.1.1 Ainda que a Câmara Municipal de Nova Xavantina não disponha, até o momento, de base de dados consolidada de fornecedores locais e regionais, conforme previsto no art. 10 da referida Lei Complementar, informa-se que está em andamento o Chamamento Público nº 001/2025, com o objetivo de cadastrar e identificar formalmente os fornecedores enquadrados como MEI, ME ou EPP, localizados nas faixas territoriais definidas.

15.1.2 Para elaboração da estimativa de preços desta contratação, foram obtidos orçamentos de pelo menos três empresas devidamente enquadradas como MEI, ME ou EPP, todas com sede no Município de Nova Xavantina/MT (Faixa Territorial 1), demonstrando a existência de mercado local minimamente competitivo.

15.2 Em alinhamento com a política de desenvolvimento local e regional, a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP situadas nas faixas territoriais 1 a 4, conforme previsto nos artigos 4º, 5º, 6º, 9º e 14 da Lei Complementar nº 21/2025, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público.

15.3 A preferência legal poderá se concretizar por meio de:

15.3.1 Margem de preferência de até 5% (pregão) ou 10% (outras modalidades), conforme art. 9º da LC nº 21/2025;

15.3.2 Critério de desempate favorável, nos termos do art. 14 da LC nº 21/2025;

15.4 Será garantida, no entanto, a ampla participação de empresas de outros portes e localidades, de modo a assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

15.5 Para usufruir das preferências legais, as empresas interessadas deverão apresentar:

15.5.1 Documento hábil que comprove o enquadramento como MEI, ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

15.5.2 Comprovação de sede ou filial ativa em uma das faixas territoriais de prioridade 1 a 4, conforme disposto no art. 6º da LC nº 21/2025, para fins de reconhecimento dos benefícios de preferência territorial. Consideram-se:

15.5.2.1 Faixa 1 – Cenário Local (Nova Xavantina/MT): participação de empresas com sede ou filial no Município de Nova Xavantina.

15.5.2.2 Faixa 2 – Cenário Regional Imediato Barra do Garças: empresas com sede ou filial nos municípios de Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu.

15.5.2.3 Faixa 3 – Cenário Regional Imediato Água Boa: empresas com sede ou filial nos municípios de Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré, Querência e Ribeirão Cascalheira.

15.5.2.4 Faixa 4 – Cenário Regional Combinado: combinação das Faixas 2 e 3, abrangendo todos os municípios listados acima, desde que haja, no mínimo, três empresas aptas e situadas nesses territórios.

15.6 A política de preferência aqui adotada representa o compromisso institucional da Câmara Municipal com a promoção da economia local, o fortalecimento de pequenos negócios e a efetivação de políticas públicas inclusivas, sem prejuízo da legalidade, transparência e competitividade das contratações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

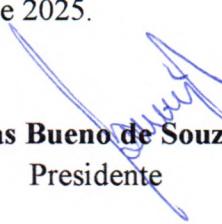
16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 07 de Outubro de 2025.


Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

**À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 024/2025
Dispensa de Licitação nº 016/2025**

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº , sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 016/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Bateria para Nobreak Selada Estacionária, tensão de 12V, capacidade nominal de 18AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	Bateria Selada Chumbo Ácido para Nobreak, tensão de 12V, capacidade nominal de 5AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	Bateria Selada para nobreak com tensão de 12V, capacidade nominal de 7AH, bateria de gel ácido com alta resistência e segurança, sensor de umidade. Dimensões compactas de 151 x 100 x 6.5 cm. Garantia mínima de 24 meses.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.						
05	Serviço de entrega de equipamentos por frete para o interior do Estado de Mato Grosso.	411038-2/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Assinatura do Vendedor



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025
PROCESSO ADMISTRATIVO N°024/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global:

1.OBJETO:

1.1. O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, conforme tabela abaixo.

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITE
01	Bateria para Nobreak Selada Estacionária, tensão de 12V, capacidade nominal de 18AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	Bateria Selada Chumbo Ácido para Nobreak, tensão de 12V, capacidade nominal de 5AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	Bateria Selada para nobreak com tensão de 12V, capacidade nominal de 7AH, bateria de gel ácido com alta resistência e segurança, sensor de umidade. Dimensões compactas de 151 x 100 x 6.5 cm. Garantia mínima de 24 meses.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

05	Serviço de entrega de equipamentos por frete para o interior do Estado de Mato Grosso.	411038-2/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/07/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</u> ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	<u>https://www.novavaxantina.mt.leg.br/processolegalitivo/compras-diretas</u>

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novavaxantina.mt.leg.br/processolegalitivo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 07 de julho de 2025.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA**
Palácio Adiel Antônio Ribeiro

[Página Inicial](#)[Ouvíndoria](#)[Portal da Transparência](#)[WhatsApp dos Vereadores](#)[WhatsApp da Câmara](#)

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Processo Legislativo](#) / [Contratações Diretas](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS E ESTABILIZADOR](#)

[Sobre a Câmara](#)[História](#)[Estrutura Administrativa](#)[Regimento Interno](#)[Funções e Definições](#)[Contato](#)[Notícias](#)[Concursos](#)[Calendário de Eventos](#)[Galeria de Fotos](#)[Processo Legislativo](#)[Normas Jurídicas](#)[Matérias Legislativas](#)[Sessões Plenárias](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS E ESTABILIZADOR

por [Sorhaia Aline Cesaria Brito](#) —
publicado [07/10/2025 18h09](#), última
modificação [07/10/2025 18h09](#)

AVISO DE DISPENSA

por [Sorhaia Aline Cesaria Brito](#) — última
modificação [07/10/2025 17h31](#)

 [Aviso assinado.pdf](#)

TERMO DE REFERÊNCIA

por [Sorhaia Aline Cesaria Brito](#) — última
modificação [07/10/2025 18h16](#)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 07 de Outubro de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS
Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°024/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global:

1. OBJETO:

1.1. O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, conforme tabela abaixo.

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	BATERIA PARA NOBREAK SELADA ESTACIONÁRIA, TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 18AH, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	BATERIA SELADA CHUMBO ÁCIDO PARA NOBREAK, TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 5AH, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	BATERIA SELADA PARA NOBREAK COM TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 7AH, BATERIA DE GEL ÁCIDO COM ALTA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, SENSOR DE UMIDADE, DIMENSÕES COMPACTAS DE 151 x 100 x 6.5 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		
05	Serviço de entrega de equipamentos por frete para o interior do Estado de Mato Grosso.	411038-2/1	Não se aplica	UN	01		
							TOTAL GLOBAL
							R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/07/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 07 de julho de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART.N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	BATERIA PARA NOBREAK SELADA ESTACIONÁRIA, TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 18AH, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	BATERIA SELADA CHUMBO ÁCIDO PARA NOBREAK, TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 5AH, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	BATERIA SELADA PARA NOBREAK COM TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 7AH, BATERIA DE GEL ÁCIDO COM ALTA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, SENSOR DE UMIDADE. DIMENSÕES COMPACTAS DE 151 x 100 x 6.5 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		
05	Serviço de entrega de equipamentos por frete para o interior do Estado de Mato Grosso.	411038-2/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.1. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição é de extrema importância tendo em vista a necessidade de proteger equipamentos eletrônicos contra falhas, danos e perda de dados causados por oscilações na rede elétrica, como quedas, picos de tensão e interrupções de energia. Diante disso, é crucial a aquisição para fins de manutenção das atividades administrativas e operacionais da instituição, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. Assim o presente processo se faz necessário em função da necessidade de reposição e/ou complementação dos equipamentos de nobreaks e estabilizadores, que atualmente se encontram em desuso haja visto a falta das baterias, bem como suprir a falta de nobreaks e estabilizadores para alguns servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).



3.1. A presente aquisição visa suprir a necessidade da Câmara Municipal quanto ao suprimento de baterias para os nobreaks que atualmente encontram-se em desuso tendo em vista estarem sem as referidas baterias. Ainda existem alguns servidores que não possuem o equipamento (nobreak ou estabilizador). É cediço que com esses equipamentos e baterias os equipamentos eletrônicos seriam protegidos contra falhas, danos bem como perda de dados que podem ser causados em razão de oscilações na rede elétrica, como queda, picos de tensão e interrupções de energia. Os nobreaks oferecem energia de emergência e estabilização, enquanto estabilizadores fornecem correção de tensão.

Desse modo, os equipamentos trariam a solução e ainda, aumentariam a vida útil dos equipamentos de informática que serão beneficiados com essa "proteção" que o nobreak bem como o estabilizador trazem.

No que diz respeito a vida útil do aparelho nobreak e estabilizador:

A vida útil de um nobreak varia entre 2 e 5 anos, dependendo da qualidade do aparelho, do uso e de fatores ambientais. As baterias são o principal componente com vida útil limitada e costumam durar de 3 a 5 anos.

A vida útil de um estabilizador pode ser de cerca de 5 anos, mas depende muito do seu uso, da manutenção e da tecnologia do aparelho. Para prolongá-la, é necessária a manutenção preventiva, desligando-o quando não estiver em uso e atualizando para modelos mais modernos que oferecem maior eficiência e proteção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e acondicionados em embalagem original, lacrada, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o produto produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 O produto deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automati-

camente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I** deste Termo de Referência e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novavaxantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação foi considerado de acordo com os valores praticados no mercado analisando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas que fornecem equipamentos eletrônicos e que atendiam a proposta pedida, obtivemos assim quatro orçamentos. Após consulta com quatro fornecedores, sendo três deles da cidade de Nova Xavantina/MT e um de Barra do Garças/MT, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	BATERIA PARA NOBREAK SELADA ESTACIONÁRIA, TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 18AH, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01	R\$ 532,23	R\$ 532,23
02	BATERIA SELADA CHUMBO ÁCIDO PARA NOBREAK, TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 5AH, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	0002199/1	Não se aplica	UN	08	R\$ 212,48	R\$ 1.699,80

03	BATERIA SELADA PARA NOBREAK COM TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 7AH, BATERIA DE GEL ÁCIDO COM ALTA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, SENSOR DE UMIDADE. DIMENSÕES COMPACTAS DE 151 x 100 x 6,5 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06	R\$ 214,98	R\$ 1.289,85
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga/desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01	R\$ 477,25	R\$ 477,25
05	Serviço de entrega de equipamentos por frete para o interior do Estado de Mato Grosso.	411038-2/1	Não se aplica	UN	01	R\$ 142,49	R\$ 142,49
							TOTAL GLOBAL R\$ 4.141,61

10.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguintes dotações:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

01.031.0001.1001.4.4.90.52

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano

causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no

local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1 Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração manifesta seu compromisso com a promoção do desenvolvimento econômico local e regional, adotando, sempre que possível, preferência na contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede ou filial nas faixas territoriais estabelecidas, especialmente quando o valor estimado do item ou lote for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 4º da referida Lei.

15.1.1 Ainda que a Câmara Municipal de Nova Xavantina não disponha, até o momento, de base de dados consolidada de fornecedores locais e regionais, conforme previsto no art. 10 da referida Lei Complementar, informa-se que está em andamento o Chamamento Público nº 001/2025, com o objetivo de cadastrar e identificar formalmente os fornecedores enquadrados como MEI, ME ou EPP, localizados nas faixas territoriais definidas.

15.1.2 Para elaboração da estimativa de preços desta contratação, foram obtidos orçamentos de pelo menos três empresas devidamente enquadradas como MEI, ME ou EPP, todas com sede no Município de Nova Xavantina/MT (Faixa Territorial 1), demonstrando a existência de mercado local minimamente competitivo.

15.2 Em alinhamento com a política de desenvolvimento local e regional, a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP situadas nas faixas territoriais 1 a 4, conforme previsto nos artigos 4º, 5º, 6º, 9º e 14 da Lei Complementar nº 21/2025, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público.

15.3 A preferência legal poderá se concretizar por meio de:

15.3.1 Margem de preferência de até 5% (pregão) ou 10% (outras modalidades), conforme art. 9º da LC nº 21/2025;

15.3.2 Critério de desempate favorável, nos termos do art. 14 da LC nº 21/2025;

15.4 Será garantida, no entanto, a ampla participação de empresas de outros portes e localidades, de modo a assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.5 Para usufruir das preferências legais, as empresas interessadas deverão apresentar:

15.5.1 Documento hábil que comprove o enquadramento como MEI, ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

15.5.2 Comprovação de sede ou filial ativa em uma das faixas territoriais de prioridade 1 a 4, conforme disposto no art. 6º da LC nº 21/2025, para fins de reconhecimento dos benefícios de preferência territorial. Consideram-se:

15.5.2.1 Faixa 1 – Cenário Local (Nova Xavantina/MT): participação de empresas com sede ou filial no Município de Nova Xavantina.

15.5.2.2 Faixa 2 – Cenário Regional Imediato Barra do Garças: empresas com sede ou filial nos municípios de Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu.

15.5.2.3 Faixa 3 – Cenário Regional Imediato Água Boa: empresas com sede ou filial nos municípios de Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré, Querência e Ribeirão Cascalheira.

15.5.2.4 Faixa 4 – Cenário Regional Combinado: combinação das Faixas 2 e 3, abrangendo todos os municípios listados acima, desde que haja, no mínimo, três empresas aptas e situadas nesses territórios.

15.6 A política de preferência aqui adotada representa o compromisso institucional da Câmara Municipal com a promoção da economia local, o fortalecimento de pequenos negócios e a efetivação de políticas públicas inclusivas, sem prejuízo da legalidade, transparência e competitividade das contratações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 07 de Outubro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 024/2025

Dispensa de Licitação nº 016/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 016/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	BATERIA PARA NOBREAK SELADA ESTACIONÁRIA, TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 18AH, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	BATERIA SELADA CHUMBO ÁCIDO PARA NOBREAK, TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 5AH, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	BATERIA SELADA PARA NOBREAK COM TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 7AH, BATERIA DE GEL ÁCIDO COM ALTA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, SENSOR DE UMIDADE. DIMENSÕES COMPACTAS DE 151 x 100 x 6.5 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		
05	Serviço de entrega de equipamentos por frete para o interior do Estado de Mato Grosso.	411038-2/1	Não se aplica	UN	01		
							TOTAL GLOBAL
							R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

45
Geral

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 d) CPF: _____ RG: _____;
 e) Inscrição Estadual nº: _____;
 f) Endereço: _____;
 g) Fone: _____ E-mail: _____;
 h) CEP: _____;
 i) Cidade: _____ Estado: _____;
 j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 Local (nome da cidade), ___/___/___ (Data)

Assinatura do Vendedor

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA Nº. 07/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer Jurídico, RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório 13/2025, Dispensa 07/2025, Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT."**, com fulcro na Lei nº 14.133/21." em favor da empresa:

C P ART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ART PLAST - CNPJ: 35.551.460/0001-92, no valor de R\$ 37.024,30 (trinta e sete mil e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Porto Esperidião MT, 07 de outubro de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente

PORTRARIA Nº 17/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, com base nas suas atribuições legais, amparado pelo disposto no artigo 15, incisos II, XII e LII do Regimento Interno desta Casa de Leis,

----- RESOLVE -----

Art. 1º Nomear o Senhor Vitor XXX XXX XX Neira, portador do CPF nº. 703.XXX.XXX-06, matrícula nº. 246, para Fiscal dos Contratos da Câmara Municipal de Porto Esperidião no exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente
Câmara Municipal de Porto Esperidião**

Em 07 de Outubro de 2025

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: TIM S.A CNPJ/MF: 02.421.421/0001-11

OBJETO: Contratação por meio de dispensa de licitação do objeto a seguir: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fornecimento de LINHAS/CHIP com assinatura mensal com serviço de ligações ilimitadas para qualquer operadora e serviços de dados franquia de 10gb, tecnologia 3G/4G/5G (uso ilimitado, com redução de velocidade após franquia), em atendimento a câmara municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 07/10/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 1.221,60 (mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL**PORTARIA Nº 14/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.**

NOMEIA O SR EDSON GOMES DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 03/2025 FIRMADO ENTRE A CÂMARA DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA TIM S.A, CNPJ/MF: 02.421.421/0001-11.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **EDSON GOMES DA SILVA** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.409-XX, responsável pela fiscalização do Contrato nº 03/2025 que tem como objeto Contratação por meio de dispensa de licitação do objeto a seguir: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fornecimento de LINHAS/CHIP com assinatura mensal com serviço de ligações ilimitadas para qualquer operadora e serviços de dados franquia de 10gb, tecnologia 3G/4G/5G (uso ilimitado, com redução de velocidade após franquia), em atendimento a câmara municipal de Reserva Do Cabaçal/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso,

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 16/2025

Última atualização 08/10/2025

Local: Nova Xavantina/MT **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000019/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

Valor Total estimado da compra:

R\$ 4.141,61

[Visualizar](#)

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

[Visualizar](#)

</

1	Bateria para Nobreak Selada Estacionária, tensão de 12V, capacidade nominal de 18AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	1	R\$ 532,225
2	Bateria Selada Chumbo Ácido para Nobreak, tensão de 12V, capacidade nominal de 5AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	8	R\$ 212,475
3	Bateria Selada para nobreak com tensão de 12V, capacidade nominal de 7AH, bateria de gel ácido com alta resistência e segurança, sensor de umidade. Dimensões compactas de 151 x 100 x 6.5 cm. Garantia mínima de 24 meses.	6	R\$ 214,975
4	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	1	R\$ 477,25
5	Serviço de entrega de equipamentos por frete para o interior do Estado de Mato Grosso.	1	R\$ 142,49

Exibir |

1-5 de 5 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 16/2025

Última atualização 08/10/2025

Local: Nova Xavantina/MT **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000019/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.141,61

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data
Termo assinado.compressed	08/10/2025
Aviso assinado	08/10/2025

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens

Página: 1 | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

49
GanB



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O presente termo é a retificação do termo de referência publicado no diário oficial da A.M.M na edição do dia 08/10/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Bateria para Nobreak Selada Estacionária, tensão de 12V, capacidade nominal de 18AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	Bateria Selada Chumbo Ácido para Nobreak, tensão de 12V, capacidade nominal de 5AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	Bateria Selada para nobreak com tensão de 12V, capacidade nominal de 7AH, bateria de gel ácido com alta resistência e segurança, sensor de umidade. Dimensões compactas de 151 x 100 x 6.5 cm. Garantia mínima de 24 meses.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.1. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.
- 1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.
- 1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição é de extrema importância tendo em vista a necessidade de proteger equipamentos eletrônicos contra falhas, danos e perda de dados causados por oscilações na rede elétrica, como quedas, picos de tensão e interrupções de energia. Diante disso, é crucial a aquisição para fins de manutenção das atividades administrativas e operacionais da instituição, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. Assim o presente processo se faz necessário em função da necessidade de reposição e/ou complementação dos equipamentos de nobreaks e estabilizadores, que atualmente se encontram em desuso haja visto a falta das baterias, bem como suprir a falta de nobreaks e estabilizadores para alguns servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A presente aquisição visa suprir a necessidade da Câmara Municipal quanto ao suprimento de baterias para os nobreaks que atualmente encontram-se em desuso tendo em vista estarem sem as referidas baterias. Ainda existem alguns servidores que não possuem o equipamento (nobreak ou estabilizador). É cediço que com esses equipamentos e baterias os equipamentos eletrônicos seriam protegidos contra falhas, danos bem como perda de dados que podem ser causados em razão de oscilações na rede elétrica, como queda, picos de tensão e interrupções de energia. Os nobreaks oferecem energia de emergência e estabilização, enquanto estabilizadores fornecem correção de tensão.

Desse modo, os equipamentos trariam a solução e ainda, aumentariam a vida útil dos equipamentos de informática que serão beneficiados com essa “proteção” que o nobreak bem como o estabilizador trazem.

No que diz respeito a vida útil do aparelho nobreak e estabilizador:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

A vida útil de um nobreak varia entre 2 e 5 anos, dependendo da qualidade do aparelho, do uso e de fatores ambientais. As baterias são o principal componente com vida útil limitada e costumam durar de 3 a 5 anos.

A vida útil de um estabilizador pode ser de cerca de 5 anos, mas depende muito do seu uso, da manutenção e da tecnologia do aparelho. Para prolongá-la, é necessária a manutenção preventiva, desligando-o quando não estiver em uso e atualizando para modelos mais modernos que oferecem maior eficiência e proteção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e acondicionados em embalagem original, lacrada, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o produto produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 O produto deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I** deste **Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação será de **R\$ 4.034,74** (quatro mil e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina-MT e Barra do Garças/MT que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguintes dotações:

01.031.0001.2003.3.3.90.30
01.031.0001.1001.4.4.90.52

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

15.1 Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração manifesta seu compromisso com a promoção do desenvolvimento econômico local e regional, adotando, sempre que possível, preferência na contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede ou filial nas faixas territoriais estabelecidas, especialmente quando o valor estimado do item ou lote for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 4º da referida Lei.

15.1.1 Ainda que a Câmara Municipal de Nova Xavantina não disponha, até o momento, de base de dados consolidada de fornecedores locais e regionais, conforme previsto no art. 10 da referida Lei Complementar, informa-se que está em andamento o Chamamento Público nº 001/2025, com o objetivo de cadastrar e identificar formalmente os fornecedores enquadrados como MEI, ME ou EPP, localizados nas faixas territoriais definidas.

15.1.2 Para elaboração da estimativa de preços desta contratação, foram obtidos orçamentos de pelo menos três empresas devidamente enquadradas como MEI, ME ou EPP, todas com sede no Município de Nova Xavantina/MT (Faixa Territorial 1), demonstrando a existência de mercado local minimamente competitivo.

15.2 Em alinhamento com a política de desenvolvimento local e regional, a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP situadas nas faixas territoriais 1 a 4, conforme previsto nos artigos 4º, 5º, 6º, 9º e 14 da Lei Complementar nº 21/2025, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público.

15.3 A preferência legal poderá se concretizar por meio de:

15.3.1 Margem de preferência de até 5% (pregão) ou 10% (outras modalidades), conforme art. 9º da LC nº 21/2025;

15.3.2 Critério de desempate favorável, nos termos do art. 14 da LC nº 21/2025;

15.4 Será garantida, no entanto, a ampla participação de empresas de outros portes e localidades, de modo a assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.5 Para usufruir das preferências legais, as empresas interessadas deverão apresentar:

15.5.1 Documento hábil que comprove o enquadramento como MEI, ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

15.5.2 Comprovação de sede ou filial ativa em uma das faixas territoriais de prioridade 1 a 4, conforme disposto no art. 6º da LC nº 21/2025, para fins de reconhecimento dos benefícios de preferência territorial. Consideram-se:

15.5.2.1 Faixa 1 – Cenário Local (Nova Xavantina/MT): participação de empresas com sede ou filial no Município de Nova Xavantina.

15.5.2.2 Faixa 2 – Cenário Regional Imediato Barra do Garças: empresas com sede ou filial nos municípios de Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu.

15.5.2.3 Faixa 3 – Cenário Regional Imediato Água Boa: empresas com sede ou filial nos municípios de Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré, Querência e Ribeirão Cascalheira.

15.5.2.4 Faixa 4 – Cenário Regional Combinado: combinação das Faixas 2 e 3, abrangendo todos os municípios listados acima, desde que haja, no mínimo, três empresas aptas e situadas nesses territórios.

15.6 A política de preferência aqui adotada representa o compromisso institucional da Câmara Municipal com a promoção da economia local, o fortalecimento de pequenos negócios e a efetivação de



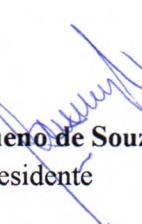
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

políticas públicas inclusivas, sem prejuízo da legalidade, transparência e competitividade das contratações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.2.** A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.
- 16.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.
- 16.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 08 de Outubro de 2025.


Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 024/2025

Dispensa de Licitação nº 016/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº , sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 016/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Bateria para Nobreak Selada Estacionária, tensão de 12V, capacidade nominal de 18AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	Bateria Selada Chumbo Ácido para Nobreak, tensão de 12V, capacidade nominal de 5AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	Bateria Selada para nobreak com tensão de 12V, capacidade nominal de 7AH, bateria de gel ácido com alta resistência e segurança, sensor de umidade. Dimensões compactas de 151 x 100 x 6.5 cm. Garantia mínima de 24 meses.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.						
					TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Assinatura do Vendedor



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

PROCESSO ADMISTRATIVO N°024/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O presente aviso é a retificação do aviso publicado no diário oficial da A.M.M na edição do dia 08/10/2025.

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global:

1.OBJETO:

1.1. O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, conforme tabela abaixo.

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRIPÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITE
01	Bateria para Nobreak Selada Estacionária, tensão de 12V, capacidade nominal de 18AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	Bateria Selada Chumbo Ácido para Nobreak, tensão de 12V, capacidade nominal de 5AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	Bateria Selada para nobreak com tensão de 12V, capacidade nominal de 7AH, bateria de gel ácido com alta resistência e segurança, sensor de umidade. Dimensões compactas de 151 x 100 x 6.5 cm. Garantia mínima de 24 meses.	00071983/1	Marca Intebras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.						
					TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/10/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF <u>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</u> ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocesso/legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 08 de outubro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

[Página Inicial](#)[Ouvíndoria](#)[Portal da Transparência](#)[WhatsApp dos Vereadores](#)[WhatsApp da Câmara](#)

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Processo Legislativo](#) / [Contratações Diretas](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS E ESTABILIZADOR](#)

[Sobre a Câmara](#)[História](#)[Estrutura Administrativa](#)[Regimento Interno](#)[Funções e Definições](#)[Contato](#)[Notícias](#)[Concursos](#)[Calendário de Eventos](#)[Galeria de Fotos](#)[Processo Legislativo](#)[Normas Jurídicas](#)[Matérias Legislativas](#)[Sessões Plenárias](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS E ESTABILIZADOR



por [Sorhaia Aline Cesaria Brito](#) —
publicado 07/10/2025 18h09, última
modificação 07/10/2025 18h09

AVISO DE DISPENSA

por [Sorhaia Aline Cesaria Brito](#) — última
modificação 07/10/2025 17h31

[Aviso assinado.pdf](#)

TERMO DE REFERÊNCIA

por [Sorhaia Aline Cesaria Brito](#) — última
modificação 07/10/2025 18h16

65
Gauz
1/3

[Mesa Diretora](#)[Termo assinado.pdf](#)[Parlamentares](#)

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

[Comissões Permanentes](#)[Contas Anuais de Governo](#)por Sorhaia Aline Cesaria Brito — última modificação 08/10/2025 16h04[Requerimentos](#)[Termo de referencia retificado assinado.pdf](#)[Portarias](#)[Decretos](#)

AVISO DE DISPENSA RETIFICADO

[Pautas](#)por Sorhaia Aline Cesaria Brito — última modificação 08/10/2025 16h09[Termos de Posse](#)[Aviso retificado assinado.pdf](#)[Termo de Homologação e Adjudicação](#)As Sessões Ordinárias ocorrem todas às **quintas-feiras, a partir das 19h00**[Calendário das Sessões](#)[Contratações Diretas](#)

Acompanhe a sessão ao vivo



DISPENSA DE LICITAÇÃO

[CLICANDO AQUI](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025 - AQUISIÇÃO DE FORNO MICRO-ONDAS

«

Outubro 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PORTÃO

»

Do Se Te Qu Qu Se Sa

28 29 30 1 2 3 4

5 6 7 8 9 10 11

12 13 14 15 16 17 18

19 20 21 22 23 24 25

26 27 28 29 30 31 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA TVs E INSTALAÇÃO

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 16/2025

Última atualização 08/10/2025

Local: Nova Xavantina/MT **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000022/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.034,74

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

67
Leal

1	Bateria para Nobreak Selada Estacionária, tensão de 12V, capacidade nominal de 18AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	1	R\$ 541,13
2	Bateria Selada Chumbo Ácido para Nobreak, tensão de 12V, capacidade nominal de 5AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	8	R\$ 213,5875
3	Bateria Selada para nobreak com tensão de 12V, capacidade nominal de 7AH, bateria de gel ácido com alta resistência e segurança, sensor de umidade. Dimensões compactas de 151 x 100 x 6.5 cm. Garantia mínima de 24 meses.	6	R\$ 216,4575
4	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada. Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	1	R\$ 486,1725

Exibir:

1-4 de 4 itens

Página:



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

68
Edm

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 16/2025



Local: Nova Xavantina/MT **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000022/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.034,74

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data
Termo assinado compressed	08/10/2025
Aviso assinado	08/10/2025
Termo de referencia retificado assinado compressed	08/10/2025
Aviso retificado assinado	08/10/2025

Exibir

1-4 de 4 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

69
Soleb

VI - Publicar o PAC no PNCP e divulgar, no sítio eletrônico oficial, o endereço de acesso, em até 15 (quinze) dias contados do encerramento das etapas de aprovação/revisão/alteração;

VII - promover revisões ou alterações do PAC (inclusão, exclusão, redimensionamento) durante a elaboração e a execução, mediante justificativa e aprovação da autoridade competente, com atualização no PNCP e correspondente divulgação.

Art. 5º As deliberações relativas ao PAC terão caráter colegiado, serão registradas em ata e validadas por todos os membros da Comissão.

Art. 6º A centralização prevista neste Capítulo não desonera as unidades demandantes do dever de informar e responder pela veracidade dos dados encaminhados (histórico de consumo/estoque, contratos, justificativas e prioridades).

Art. 7º O PAC é instrumento de planejamento anual e não depende da conclusão de ETP, TR/Projeto Básico, Análise ou Mapa de Riscos, os quais integram a fase preparatória de cada processo de contratação e serão produzidos oportunamente.

Art. 8º Quando da execução de cada processo de contratação (licitação ou contratação direta), caberá à Comissão atuar como equipe de planejamento da contratação, observando a proporcionalidade ao valor e à complexidade do objeto.

Art. 9º Compete à Comissão, em cada processo de contratação:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), em articulação com a área demandante, demonstrando a necessidade, as alternativas de solução e a viabilidade técnica e econômica;

II - elaborar o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico, com especificações técnicas, quantitativos, critérios de julgamento, prazos e condições de execução;

III - realizar a Análise de Riscos da contratação, identificando riscos técnicos, operacionais, financeiros e documentais, com medidas de mitigação;

IV - elaborar, quando aplicável, o Mapa/Relatório de Riscos, consolidando a matriz de probabilidade e impacto, bem como o plano de ação para riscos críticos;

V - propor a Estratégia de Contratação, de forma colegiada, quanto a regime de execução, parcelamento, forma de seleção e critérios de julgamento, à luz do ETP/TR e da gestão de riscos;

VI - produzir/validar a estimativa de preços, justificativas complementares e demais peças técnicas necessárias à instrução do processo antes do envio ao setor de licitações;

VII - lavrar ata das deliberações e encaminhar o processo instruído à autoridade competente e, quando determinado, à Controladoria Interna para manifestação prévia.

Art. 10º As atividades deste Capítulo constituem fase prepara-

tória por processo e independentes do cronograma do PAC, sem prejuízo do alinhamento entre o objeto demandado e o planejamento anual vigente.

Art. 11º As deliberações da Comissão na fase preparatória terão caráter colegiado, serão registradas em ata e assinadas por todos os membros, preservadas as responsabilidades legais individuais e solidárias.

Art. 12. Enquanto não instituídas unidades específicas previstas na Resolução nº 05/2023 (núcleo de planejamento/contratações, comissão intersetorial de riscos), a Comissão exercerá, no que couber, as respectivas funções para garantir a continuidade do planejamento e da instrução dos processos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 15 de setembro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RESOLUÇÃO N° 051/2025

RESOLUÇÃO N° 051/2025

"Dispõe sobre a concessão de aumento Salarial Aos Servidores desta Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Plenário e ela promulga a seguinte resolução.

Art. 1º- Fica concedido aos Servidores desta Casa o aumento salarial no percentual de 20% sobre seus vencimentos, para o mês de Outubro de 2025.

Art. 2º- Sobre o percentual acima citado não poderá ultrapassar o limite de 70% conforme preconiza a Lei 101/2000.

Art. 3º- Fica definido que se haver necessidade de alterar o valor dos vencimentos tanto para maior ou menor, o mesmo será estabelecido por Decreto Legislativo.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos em

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de Outubro de 2025

Ver. FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES- PT

Presidente Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O presente termo é a retificação do termo de referência publicado no diário oficial da A.M.M na edição do dia 08/10/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT .

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	BATERIA PARA NOBREAK SELADA ESTACIONÁRIA, TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 18AH, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	BATERIA SELADA CHUMBO ÁCIDO PARA NOBREAK, TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 5AH, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	BATERIA SELADA PARA NOBREAK COM TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 7AH, BATERIA DE GEL ÁCIDO COM ALTA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, SENSOR DE UMIDADE, DIMENSÕES COMPACTAS DE 151 x 100 x 6.5 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		
							TOTAL GLOBAL R\$

1.1. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição é de extrema importância tendo em vista a necessidade de proteger equipamentos eletrônicos contra falhas, danos e perda de dados causados por oscilações na rede elétrica, como quedas, picos de tensão e interrupções de energia. Diante disso, é crucial a aquisição para fins de manutenção das atividades administrativas e operacionais da instituição, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. Assim o presente processo se faz necessário em função da necessidade de reposição e/ou complementação dos equipamentos de nobreaks e estabilizadores, que atualmente se encontram em desuso haja visto a falta das baterias, bem como suprir a falta de nobreaks e estabilizadores para alguns servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A presente aquisição visa suprir a necessidade da Câmara Municipal quanto ao suprimento de baterias para os nobreaks que atualmente encontram-se em desuso tendo em vista estarem sem as referidas baterias. Ainda existem alguns servidores que não possuem o equipamento (nobreak ou estabilizador). É cediço que com esses equipamentos e baterias os equipamentos eletrônicos seriam protegidos contra falhas, danos bem como perda de dados que podem ser causados em razão de oscilações na rede elétrica, como queda, picos de tensão e interrupções de energia. Os nobreaks oferecem energia de emergência e estabilização, enquanto estabilizadores fornecem correção de tensão.

Desse modo, os equipamentos trariam a solução e ainda, aumentariam a vida útil dos equipamentos de informática que serão beneficiados com essa "proteção" que o nobreak bem como o estabilizador trazem.

No que diz respeito a vida útil do aparelho nobreak e estabilizador:

A vida útil de um nobreak varia entre 2 e 5 anos, dependendo da qualidade do aparelho, do uso e de fatores ambientais. As baterias são o principal componente com vida útil limitada e costumam durar de 3 a 5 anos.

A vida útil de um estabilizador pode ser de cerca de 5 anos, mas depende muito do seu uso, da manutenção e da tecnologia do aparelho.

lho. Para prolongá-la, é necessária a manutenção preventiva, desligando-o quando não estiver em uso e atualizando para modelos mais modernos que oferecem maior eficiência e proteção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e acondicionados em embalagem original, lacrada, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o produto produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 O produto deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do con-

trato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I** deste Termo de Referência e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novavaxantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação será de **R\$ 4.034,74** (quatro mil e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina-MT e Barra do Garças/MT que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguintes dotações:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

01.031.0001.1001.4.4.90.52

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

74
Eduardo

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1 Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração manifesta seu compromisso com a promoção do desenvolvimento econômico local e regional, adotando, sempre que possível, preferência na contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede ou filial nas faixas territoriais estabelecidas, especialmente quando o valor estimado do item ou lote for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 4º da referida Lei.

15.1.1 Ainda que a Câmara Municipal de Nova Xavantina não disponha, até o momento, de base de dados consolidada de fornecedores locais e regionais, conforme previsto no art. 10 da referida Lei Complementar, informa-se que está em andamento o Chamamento Público nº 001/2025, com o objetivo de cadastrar e identificar formalmente os fornecedores enquadrados como MEI, ME ou EPP, localizados nas faixas territoriais definidas.

15.1.2 Para elaboração da estimativa de preços desta contratação, foram obtidos orçamentos de pelo menos três empresas devidamente enquadradas como MEI, ME ou EPP, todas com sede no Município de Nova Xavantina/MT (Faixa Territorial 1), demonstrando a existência de mercado local minimamente competitivo.

15.2 Em alinhamento com a política de desenvolvimento local e regional, a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP situadas nas faixas territoriais 1 a 4, conforme previsto nos artigos 4º, 5º, 6º, 9º e 14 da Lei Complementar nº 21/2025, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público.

15.3 A preferência legal poderá se concretizar por meio de:

15.3.1 Margem de preferência de até 5% (pregão) ou 10% (outras modalidades), conforme art. 9º da LC nº 21/2025;

15.3.2 Critério de desempate favorável, nos termos do art. 14 da LC nº 21/2025;

15.4 Será garantida, no entanto, a ampla participação de empresas de outros portes e localidades, de modo a assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.5 Para usufruir das preferências legais, as empresas interessadas deverão apresentar:

15.5.1 Documento hábil que comprove o enquadramento como MEI, ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

15.5.2 Comprovação de sede ou filial ativa em uma das faixas territoriais de prioridade 1 a 4, conforme disposto no art. 6º da LC nº 21/2025, para fins de reconhecimento dos benefícios de preferência territorial. Consideram-se:

15.5.2.1 Faixa 1 – Cenário Local (Nova Xavantina/MT): participação de empresas com sede ou filial no Município de Nova Xavantina.

15.5.2.2 Faixa 2 – Cenário Regional Imediato Barra do Garças: empresas com sede ou filial nos municípios de Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu.

15.5.2.3 Faixa 3 – Cenário Regional Imediato Água Boa: empresas com sede ou filial nos municípios de Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré, Querência e Ribeirão Cascalheira.

15.5.2.4 Faixa 4 – Cenário Regional Combinado: combinação das Faixas 2 e 3, abrangendo todos os municípios listados acima, desde que haja, no mínimo, três empresas aptas e situadas nesses territórios.

15.6 A política de preferência aqui adotada representa o compromisso institucional da Câmara Municipal com a promoção da economia local, o fortalecimento de pequenos negócios e a efetivação de políticas públicas inclusivas, sem prejuízo da legalidade, transparência e competitividade das contratações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 08 de Outubro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 024/2025

Dispensa de Licitação nº 016/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 016/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	BATERIA PARA NOBREAK SELADA ESTACIONÁRIA, TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 18AH, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	BATERIA SELADA CHUMBO ÁCIDO PARA NOBREAK, TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 5AH, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		

03	BATERIA SELADA PARA NOBREAK COM TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 7AH, BATERIA DE GEL ÁCIDO COM ALTA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, SENSOR DE UMIDADE. DIMENSÕES COMPACTAS DE 151 x 100 x 6.5 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportunidade, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____ - _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Assinatura do Vendedo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°024/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O presente aviso é a retificação do aviso publicado no diário oficial da A.M.M na edição do dia 08/10/2025.

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global:

1. OBJETO:

1.1. O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, conforme tabela abaixo.

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	BATERIA PARA NOBREAK SELADA ESTACIONÁRIA, TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 18AH, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	BATERIA SELADA CHUMBO ÁCIDO PARA NOBREAK, TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 5AH, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	BATERIA SELADA PARA NOBREAK COM TENSÃO DE 12V, CAPACIDADE NOMINAL DE 7AH, BATERIA DE GEL ÁCIDO COM ALTA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, SENSOR DE UMIDADE. DIMENSÕES COMPACTAS DE 151 x 100 x 6.5 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha Integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		
							TOTAL GLOBAL
							R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/10/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegalitivo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegalitivo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 08 de outubro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 011/2025

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2025

DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DOS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA E AGENTE DE APOIO

O Presidente da Comissão Organizadora do **Concurso Público nº 001/2025** da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, nomeado pela Portaria nº 020 de 30 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o **Instituto Dignidade Humana**, nos termos do Anexo II do Edital nº 001/2025, tornam público o presente Edital Complementar nº 008/2025, que dispõe sobre o seguinte:

I - Divulgação locais da prova prática respectivamente com endereços mencionados abaixo.

• Prova prática de digitação - Cargo de Agente Administrativo.

Endereço do Local de prova: No Centro Juvenil Salesiano, Avenida Brasil S/N Centro Poxoréu Estado de Mato Grosso, em frente à Praça Manoel Dois

• Prova prática de Motorista - Cargo de Motorista.

Endereço do Local de prova: No pátio da Secretaria Municipal de Obras, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes S/N Poxoréu - MT

• Prova prática de Aptidão Física - Cargo Agente de Apoio.

Endereço do Local de prova: no Centro Esportivo Rua Rio de Janeiro, S/N - Jardim Poxoréu abaixo da Prefeitura Municipal - Poxoréu, - Mato Grosso

II - Divulgar os Critérios da Prova de Digitação conforme segue:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 019/2025/AC

Nova Xavantina – MT, 13 de Outubro de 2025.

Ao
Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para aquisição de materiais de consumo/bens permanentes de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, conforme tabela anexa no modelo da proposta.

A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).
- Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

O envio de propostas e lances ocorrerá, preferencialmente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda por WhatsApp (66) 3438-2384.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Sorhara Aline Cesaria Brito
Agente de Compras



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 024/2025

Dispensa de Licitação nº 016/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 016/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Bateria para Nobreak Selada Estacionária, tensão de 12V, capacidade nominal de 18AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	Bateria Selada Chumbo Ácido para Nobreak, tensão de 12V, capacidade nominal de 5AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	Bateria Selada para nobreak com tensão de 12V, capacidade nominal de 7AH, bateria de gel ácido com alta resistência e segurança, sensor de umidade. Dimensões compactas de 151 x 100 x 6.5 cm. Garantia mínima de 24 meses.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.						
					TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

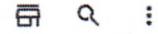
Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Assinatura do Vendedor



Brasil Escolar Informática Água Boa

Conta comercial



Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

09/01/2025

Obrigada 1640 ✓

segunda-feira

Boa tarde, estarei encaminhando o ofício e modelo da proposta do nosso processo de dispensa para aquisição de baterias para nobreaks e estabilizador, caso tenha interesse em participar

12:31 ✓

Sala de Atendimento
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SAVANNA - RJ
CNPJ 15.325.403/0001-84

Ofício nº 19/2024/0001
Nome: Mário - MT: 11 de Janeiro de 2024

Ofício assinado.pdf
PDF 3 páginas • PDF • 33 MB

12:31 ✓

Modelo da proposta.docx
DOCX • 310 KB

12:31 ✓

+ Digite uma mensagem



83
Gedib



Master Informática
Conta comercial



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA CNPJ 15.372.402/0001-94		
Unidade de medida: Unidade	1227	Ofício assinado, modelo novo, qualificado digitalmente ou impresso
Descrição: Nobreak 1500VA/750W	000000000001	
Detalhes: Unidade de medida: Unidade Fabricante: Unidade Modelo: Unidade Cor: Unidade Tensão: Unidade Corrente: Unidade Peso: Unidade Acessórios: Unidade		

12:27

Seja bem-vindo(a) a MASTER INFORMÁTICA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)! Estamos ansiosos para atendê-lo(a). 12:27

segunda-feira

Boa tarde, estarei encaminhando o ofício e modelo da proposta do nosso processo de dispensa para aquisição de baterias para nobreaks e estabilizador, caso tenha interesse em participar

12:31 ✓/✓

Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT CNPJ 15.372.402/0001-94		
Ofício assinado.pdf		
3 páginas	PDF	33 MB
Modelo da proposta.docx	DOCX	310 KB

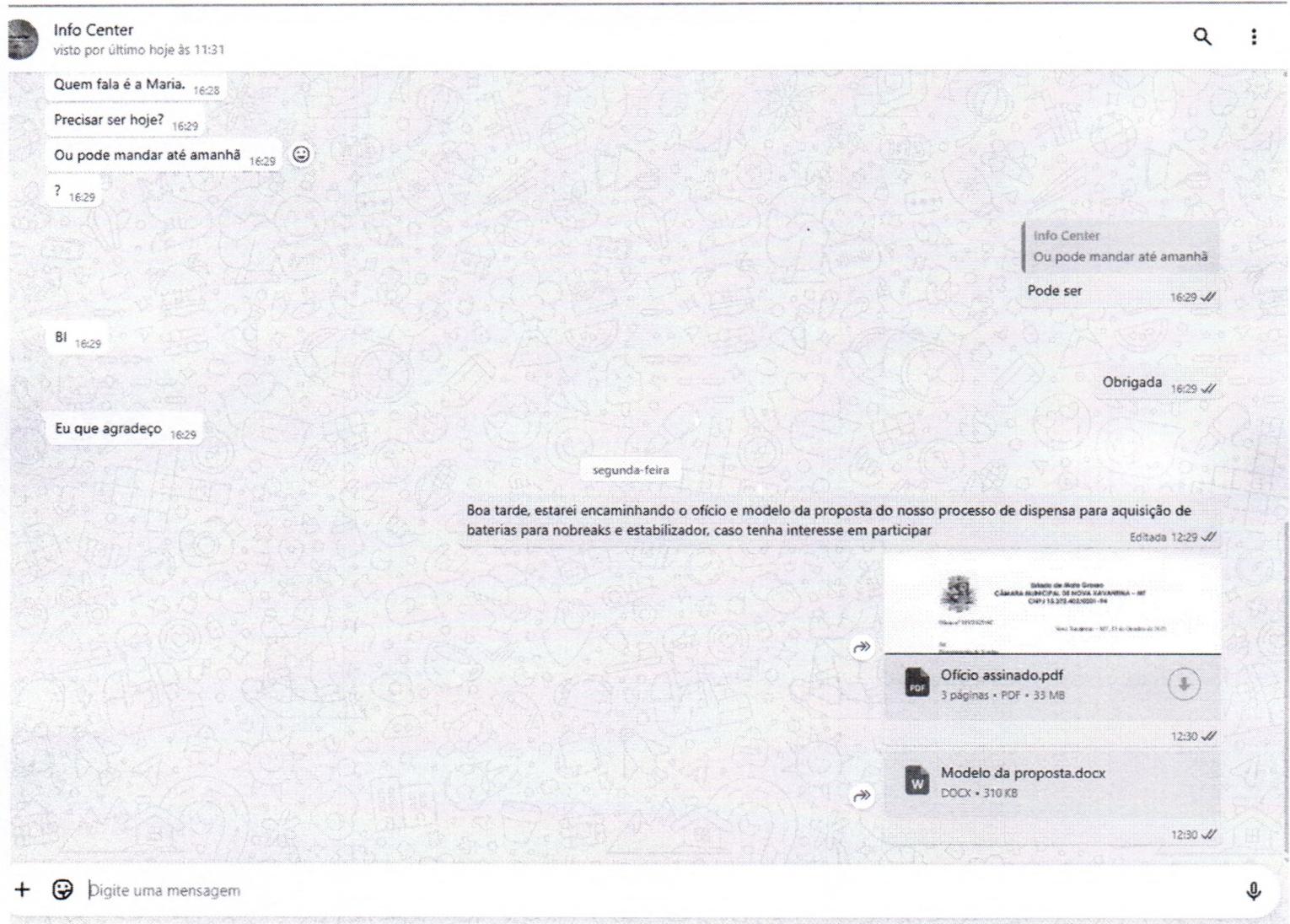
12:31 ✓/✓

12:31 ✓/✓

+ Digite uma mensagem



84
Geraldo



+  Digite uma mensagem



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS N° 024/2025

1. DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, conforme tabela abaixo.

1.2. Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	Descrição do item (Especificação)	Cód. do Produto	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Bateria para Nobreak Selada Estacionária, tensão de 12V, capacidade nominal de 18AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	Bateria Selada Chumbo Ácido para Nobreak, tensão de 12V, capacidade nominal de 5AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	Bateria Selada para nobreak com tensão de 12V, capacidade nominal de 7AH, bateria de gel ácido com alta resistência e segurança, sensor de umidade. Dimensões compactas de 151 x 100 x 6.5 cm. Garantia mínima de 24 meses.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		
05	Serviço de entrega de equipamentos por frete para o interior do Estado de Mato Grosso.	411038-2/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

86
GCB



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição desses materiais é de extrema importância tendo em vista a necessidade de proteger equipamentos eletrônicos contra falhas, danos e perda de dados causados por oscilações na rede elétrica, como quedas, picos de tensão e interrupções de energia. Nobreaks oferecem energia de emergência e estabilização, enquanto estabilizadores fornecem correção de tensão. Diante disso, é crucial a aquisição para fins de manutenção das atividades administrativas e operacionais da instituição, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população, por isso, o presente processo se faz necessário em função da necessidade de reposição e/ou complementação dos equipamentos de nobreaks e estabilizadores, que atualmente se encontram em desuso haja visto a falta das baterias, bem como suprir a falta de nobreaks e estabilizadores para alguns servidores.

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punitas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

- I – **DOS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.462.368/0001-45, no valor total de R\$ 3.132,49 (Três mil cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos);
- II – **44.072.707 FABIAN SOUZA FEISTLER**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.072.707/0001-89, no valor total de R\$ 3.708,00 (Três mil setecentos e oito reais);
- III- **JOAO GLAZITO KELVIS LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.000.964/0001-40, no valor total de R\$ 3.898,50 (Três mil cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos);
- IV- **47.506.306 KALMON VALADAO TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.306/0001-88, no valor total de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais);

4. DO PREÇO

O valor médio estimado da contratação será de **R\$ 4.034,74** (quatro mil e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina-MT e Barra do Garças/MT que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor expresso de R\$ **R\$ 4.034,74** (quatro mil e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

P7
Geraldo B.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Informamos que para atender o objeto do presente processo quatro empresas apresentaram propostas, sendo que o fornecedor, **DOS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.462.368/0001-45, apresentou o menor preço, ficando dentro do valor médio da contratação de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina-MT e Barra do Garças/MT que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

Assim, conforme condições e exigências estabelecidas no processo n.º 024/2025 para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, **fica o fornecedor DOS INFORMATICA LTDA declarado vencedor.**



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

88




Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 024/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 059/2025/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 3.132,49 (Três mil cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) para a Contratação Direta de N° 016/2025 que tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina - MT, 20 de outubro de 2025.


Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de compras

Exma. Sr.^a.
Gislene Gomes Guimarães
Contadora
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Controle do fracionamento da despesa – vigência em 2025 (limite R\$62.725,59)			
Subclasse - CNAE	Descrição	Formalização	Valor em R\$
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 003/2021	17.520,00
			Total da subclasse 17.520,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 006/2023	3.960,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 002/2021	840,00
			Total da subclasse 4.800,00
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Empenho 16/2025 <i>(anulado)</i>	0,00
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Dispensa 06/2025	270,00
			Total da subclasse 270,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 002/2024 <i>(anulado parcial)</i>	300,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 02/2025	12.000,00
			Total da subclasse 12.300,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 003/2024 <i>(anulado parcial)</i>	250,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 03/2025	12.000,00
			Total da subclasse 12.250,00
43.30-4-04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Disp. De Licitação 014/2025	750,00
			Total da subclasse 750,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 004/2024 <i>(anulado)</i>	0,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 04/2025	12.000,00
			Total da subclasse 12.000,00
45.30-7-05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Disp. De Licitação 008/2025	5.156,00
			Total da subclasse 5.156,00
46.49-4-99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Disp. De Licitação 004/2025	145,98
			Total da subclasse 145,98
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Disp. De Licitação 005/2025	2.519,08
			Total da subclasse 2.519,08
46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens	Disp. De Licitação 004/2025	1.623,00

		Total da subclasse	1.623,00
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Disp. De Licitação 003/2025 (anulado parcial)	7.756,08
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	1º Termo aditivo a dispensa 003/2025	3.583,80
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	2º Termo aditivo a dispensa 003/2025	606,48
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Clausula 2 do segundo termo aditivo a dispensa 03/2025	444,24
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	3º Termo aditivo a dispensa 003/2025	250,80
		Total da Subclasse	12.641,40
47.43-1-00	Comércio varejista de vidros	Disp. de Licitação 010/2025	2.090,00
		Total da Subclasse	2.090,00
47.51-2-01	Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática	Disp. de Licitação 005/2025	38.010,00
47.51-2-01	Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática	Disp. de Licitação 013/2025	1.000,00
47.51-2-01	Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática	Disp. de Licitação 016/2025	3.132,49
		Total da subclasse	42.142,49
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Contrato 001/2023	2.000,00
		Total da subclasse	2.000,00
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Disp. de Licitação 012/2025	620,00
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Disp. De Licitação 015/2025	729,00
		Total da subclasse	1.349,00
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico	Compras e serviços de pronto pagamento 07/2025	53,00

		Total da subclasse	53,00
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Contrato 003/2023	6.335,40
Total da subclasse			6.335,40
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Contrato 005/2023	1.200,00
Total da subclasse			1.200,00
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Contrato 02/2021	51.243,26
Total da subclasse			51.243,26
64.23-9-00	Caixas econômicas	Empenho 20/2025	900,00
Total da subclasse			900,00
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Empenho 19/2025	1.700,00
Total da subclasse			1.700,00
35.14-0-00	Distribuição de energia elétrica	Empenho 18/2025	35.000,00
Total da subclasse			35.000,00
61.10-8-01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Empenho 01/2025	4.300,00
Total da subclasse			4.300,00
97.00-5-00	Serviços domésticos	Dispe. De Licitação 002/2025	42.000,00
Total da subclasse			42.000,00
15.29-7-00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.	Dispe. De Licitação 001/2025	2.046,30
Total da subclasse			2.046,30
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	DISPENSA 17/2024	3.240,00
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	DISPENSA 17/2024	4.500,00
Total da subclasse			7.740,00
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Empenho 78/2025	1.900,00
Total da subclasse			1.900,00
95.21-5-00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Compras e serviços de pronto pagamento 02/2025	420,00
Total da subclasse			420,00
95.29-1-05	Reparação de artigos do mobiliário	Disp. De Licitação 011/2025	8.800,00
Total da subclasse			8.800,00
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Compras e serviços de pronto pagamento 01/2025.	80,00

92
Gel B

47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Compras e serviços de pronto pagamento 04/2025.	585,00
Total da subclasse			665,00
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 05/2024	996,00
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Primeiro aditivo ao Contrato 05/2024	559,76
Total da subclasse			1.555,76
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos	Dispensa 029/2024, empenho 82/2025	1.135,00
Total da subclasse			1.135,00
25.42-0-00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Disp. De Licitação 014/2025	2.500,00
Total da subclasse			2.500,00
47.84-9-00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Compras e serviços de pronto pagamento 03/2025	120,00
Total da subclasse			120,00
65.12-0-00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Dispensa de licitação 007/2025	3.780,41
Total da subclasse			3.780,41
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Dispensa de licitação 009/2025	4.658,00
Total da subclasse			4.658,00
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Compras e serviços de pronto pagamento 05/2025	240
Total da subclasse			240,00
80.20-0-01	Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Disp. De Licitação 014/2025	1.875,00
Total da subclasse			1.875,00
94.99-5-00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Contrato 05/2025	9.666,66
Total da subclasse			9.666,66



Parecer nº 023/CONTADORA/25

Nova Xavantina – MT, 20 de Outubro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de Nova Xavantina – Agente de Contratação

Processo Administrativo: 24/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática

Valor Estimado: R\$ 3.132,49 (Três mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

I – DO OBJETIVO

O presente parecer tem por finalidade a manifestação contábil quanto à existência de **dotação orçamentária** específica para atender à despesa referente ao processo de **dispensa de licitação 16/2025**, nos termos do art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021. A análise é realizada com fundamento na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

II – DO EMBASAMENTO LEGAL

Este parecer baseia-se nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 4.320/1964**, especialmente no que se refere à execução orçamentária e escrituração contábil das despesas públicas;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, com foco nos princípios de responsabilidade na gestão fiscal;
- Normas e diretrizes do **TCE-MT** aplicáveis à formalização e instrução de processos de contratação direta.



III – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Após análise dos dados disponíveis no sistema de execução orçamentária, verificou-se a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto da contratação e **recurso orçamentário disponível**, conforme segue:

- **Órgão:** Câmara Municipal de Nova Xavantina
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Administração da Câmara
- **Programa de Trabalho:** 01.031.0001.1001
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52
- **Programa de Trabalho:** 01.031.0001.2003
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30

A dotação indicada será utilizada para registro dos empenhos a serem gerados em decorrência da contratação pretendida.

IV – DO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CONTÁBIL

Esclarece-se que este parecer trata **exclusivamente da existência de recurso orçamentário disponível** na dotação indicada. A verificação da existência de **disponibilidade financeira para pagamento da despesa** é de competência da **Tesouraria ou setor financeiro responsável**.

Ainda, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ACÓRDÃO Nº 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO**, destaca-se que:

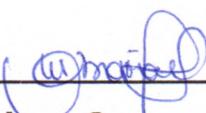
“O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Dessa forma, a atuação contábil limita-se ao reconhecimento, registro e evidenciação da despesa no sistema contábil, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Contabilidade **manifesta-se favoravelmente quanto à indicação de recurso orçamentário**, para efeito de registro da despesa decorrente da contratação por dispensa de licitação, no âmbito do processo supracitado, **sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos demais setores competentes**.


Gislene Gomes Guimarães

Contadora

CRC/MT 017155

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	73.177,64
01.002 - CÂMARA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	
2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	73.177,64
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	73.177,64
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SEC. CÂMARA	22.691,00
17 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.691,00
2.003 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	50.486,64
24 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.486,64
Total Entidade:	73.177,64
Total Geral:	73.177,64



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 060/2025/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta de Nº 016/2025 que se refere a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina - MT, 20 de Outubro de 2025.


Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de compras

Exmo. Srº.
Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro
Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 27/2025/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do **processo administrativo 024/2025, referente à dispensa de licitação de nº 016/2025 para Aquisição de baterias para nobreaks, bem como aquisição de estabilizador, conforme condições, quantidades e exigências**

1

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novavaxantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT

99
Geraldo



O nosso maior compromisso é você!

**estabelecidas em termo de referência, visando atender necessidades da
Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.**

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, ipsis literis: ***"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*** (grifo nosso)

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.



O nosso maior compromisso é você!

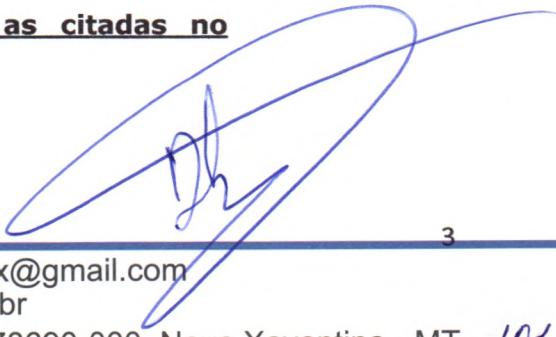
Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"* (JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:



***O nosso maior compromisso é você!***

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o



O nosso maior compromisso é você!

legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá
discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto,
lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da
Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

Art. 75. É **dispensável** a licitação: **I -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de

***O nosso maior compromisso é você!***

serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores** **100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**, e **inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras.

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 024/2025, referente à dispensa de licitação de nº 016/2025 para Aquisição de baterias para nobreaks, bem como



O nosso maior compromisso é você!

aquisição de estabilizador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa. A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

***O nosso maior compromisso é você!***

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao **aspecto qualitativo (ramo de atividade)**. Nesse diapasão, deve ser entendido como “ramo de atividade” a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: “**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023).** I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal”.

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, “não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br”. Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência**



O nosso maior compromisso é você!

para as dispensas eletrônicas. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), **desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.**

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo 024/2025, referente à dispensa de licitação de nº 016/2025 para Aquisição de baterias para nobreaks, bem como aquisição de estabilizador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, constam:**

I – Documentos de formalização da demanda;

10

108

Geppi



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;

III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;

IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;

V – o objeto, a justificativa e documento que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, bem como a observância do preço de mercado;

VI – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi vencedora, com os valores dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para cada ramo de atividade;

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA que**:

I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis, bem como no portal nacional de contratações públicas, que se está contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado, ou em instrumento legalmente admitido que o substitua;

II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.

III – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 21 de outubro de 2025.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°024/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

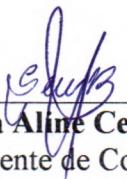
MEMORANDO 061/2025/AC

DA: *Agente de Contratação*

PARA: **PRESIDÊNCIA**

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Souza o Processo Administrativo N° 024/2025 que se refere a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 21 de outubro de 2025.


Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

Exmo. Srº.
Elias Bueno de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS N°
024/2025**

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

DOS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.462.368/0001-45, no valor total de R\$ 3.132,49 (Três mil cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 21 de Outubro de 2025.

Elias Bueno de Souza
Presidente

112
✓



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 016/2025 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 016/2025, que tem como objeto a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

DOS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.462.368/0001-45, no valor total de R\$ 3.132,49 (Três mil cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novavaxantina.mt.leg.br/processolegalitivo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 21 de Outubro de 2025


Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13 de Outubro de 2025.

Art. 5º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Nova Xavantina, 20 de Outubro de 2025
Elias Bueno de Souza
Presidente

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS N° 024/2025

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

Empresa vencedora:

DOS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.462.368/0001-45, no valor total de R\$ 3.132,49 (Três mil cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina - MT, 21 de Outubro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONVOCAÇÃO N° 09/2025 PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Peixoto de Azevedo/MT, em 20 de outubro de 2025.

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo -MT

CONVOCAÇÃO N° 09/2025 PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Senhores Vereadores,

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições que a ele é conferida pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, Art.25, II, "a" e "g" e Art.191 do Regimento Interno, **CONVOCA** Excelentíssimos Senhores Vereadores a participarem da Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 21 de Outubro de 2025, às 18:00, horas, no plenário de deliberações, com a seguinte pauta:

Discussão e Votação do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 36/2025, "Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal de 2025, e dá outras providências.

Apresentação do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°035/2025

Súmula: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Municipal nº1.276, de 05 de dezembro de 2024- LOA2025, e dá outras providências.

Considerando que a **Resolução N°06/2024** de 06 de agosto de 2024 estabeleceu os aplicativos de WhatsApp e E-mail como meios legais de comunicação das atividades da Câmara de Peixoto de Azevedo-MT, fica os nobres Vereadores devidamente **CONVOCADOS** para a respectiva Sessão Solene.

Sem mais para o momento, reitero votos de estimas e apreço.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Inexigibilidade			
6/2025	Data de abertura:		20/10/2025
21/10/2025	Data homologação:		21/10/2025
Por item	Critério de avaliação:		Menor preço
	Condição de pagamento:		Único
Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:

Contratação de empresa especializada na confecção de 25 medalhas "Tenente Antônio João" a serem entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal de Poconé-MT.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o termos dispostos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF
DESIGN STEEL COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E METALICOS LTDA	05.626.948/0001-70
	Total:
DESIGN STEEL COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E METALICOS LTDA - Não Exclusivo	Valor Total:
Descrição do item	Unidade
	Qtd.
	Valor unit.

